

**LEI N.º 1.703/2012**

**DATA: 24/01/2012**

**SÚMULA: Concede reposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais com base no índice de inflação oficial acumulada no ano de 2011.**

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Pinhão, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.390/2008, de 01/07/2008, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais do Município de Pinhão, Paraná, para a gestão e legislatura 2009 a 2012, fica concedido a reposição nos subsídios correspondente a 6,5% (seis vírgula cinco por cento), com base no índice de inflação oficial acumulada no ano de dois mil e onze.

**Parágrafo Único** – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, ficam fixados em parcela única, nos seguintes valores:

**I** - Prefeito Municipal: R\$ 11.738,43 (onze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

**II** - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 5.869,22 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

**III** - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: R\$ 5.869,22 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

**IV** - Vereadores: R\$ 4.343,22 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

**V** - Secretários Municipais: R\$ 4.343,22 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e doze e revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, 47.º  
Ano de Emancipação Política.**

***José Vitorino Prestes***

*Prefeito Municipal*